Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO - PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200

FONE (0152) 83-2410 - CEP 18 500 - LARANJAL PAULISTA - SP

CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.805, DE 9 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para locação de imóvel urbano e aparelho de telefone e dá outras providências.

Eu, VICENTE DI SANTI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar, por prazo indeterminado e a partir do dia 16 de agosto de 1.991, o prédio residêncial urbano de propriedade do senhor ISIDORO MARTINS, localizado à Rua Dr. Oscar Vieira Sampaio, nº 167, nesta cidade, pela importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) mensais, que será destinado a instalação da Biblioteca Pública Municipal "Luiza Arruda".

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a locar por prazo indeterminado e a partir do dia 16 de agosto de 1.991, o aparelho de telefone nº 83-1277, instalado no prédio de que trata o artigo anterior desta Lei, para uso exclusivo da Biblioteca, pela importância de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensais.

ARTIGO 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a reajustar os valores do contrato respectivo, semestralmente, de acordo com a legislação vigente na oportunidade e igualmente a rescindir a referida locação em conformidade com os interesses da municipalidade.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 16 de agosto de

= continua às fls. 2 =

1.991.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 9 de outubro de 1.991.

Vicente Di Santi
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 9/outubro/1.991.=.

Benjamin Sposito
Secretário Geral

Registrada às fls. 29v, do Livro de Registro de Leis nº 12.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 091091.

Jose Thomé
Secretário Adjunto